



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A EMPRESA ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RADIOTERAPIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (HDR) MARCA NUCLETRON, MODELO V3, SÉRIE: 10523, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ONCENTRA MASTER PLAN, MÓDULO BRAQUITERAPIA, PERTENCENTE AO HOL, NAS SEGUINTE CONDICOES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RADIOTERAPIA LTDA**, com sede na rua Carneiro da Cunha, nº 303, 1º andar, conjuntos 11, 12, 13 e 14, Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.144-000, Fone: (11) 5054-4550, (11) 9 7381-2204, e-mail: sandra.piccolli@elekta.com, inscrita no CNPJ sob o nº **09.528.196/0001-66**, neste ato representado pela procuradora, **SANDRA CRISTINA NEIVA PICCOLLI**, brasileira, casada, administradora de empresas, possuidora da CI nº 16.633.045-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 113.075.598-32, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento, instruído através do processo administrativo nº 2016/28583, é decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016**, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 33.177 de 26/07/2016, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA UNIDADE DE BRAQUITERAPIA HDR, MARCA NUCLETRON, MODELO V3, SÉRIE: 10523, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ONCENTRA MASTER PLAN, MÓDULO BRAQUITERAPIA**, instalado nas dependências do CONTRATANTE.

1
[Handwritten signature]

